



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente
do Legislativo Municipal de CAPÃO DA CANOA Exercício Financeiro de
2024.**

Conforme prevê a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 3º, IV, "a", apresentamos o Relatório Circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal Sra. **Danubia dos Santos Pereira**, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2024, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2024.

Destaca-se que seguem nesta Prestação os seguintes documentos:

- a) Relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal;
- b) Declaração do Presidente da Câmara Municipal e do responsável pela Unidade de Pessoal, de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos dos artigos 6º e 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012;
- c) Declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias mensais.
- d) Cópia da Ata de Encerramento do Inventário de Bens Móveis, e de Bens de Consumo.

1. Informações sobre Execução Orçamentária do Exercício 2024

1.1 Informações sobre Repasses Financeiros Obtidos

Banco: BANRISUL (041)

Agência: nº 0168

Conta: Nº 04.001983.06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Mês/2024	Valor Recebido	Data do recebimento	Observações
Janeiro	R\$387.999,48	19/01/2024	
Fevereiro	R\$867.542,42	20/02/2024	
Março	R\$867.542,42	19/03/2024	
Abril	R\$867.542,42	18/04/2024	
Maiο	R\$567.542,42	17/05/2024	
Junho	R\$722.542,42	19/06/2024	
Julho	R\$976.816,00	18/07/2024	
Agosto	R\$976.816,00	19/08/2024	
Setembro	R\$976.816,00	19/09/2024	
Outubro	R\$915.369,98	16/10/2024	
Novembro	R\$967.265,72	19/11/2024	
Dezembro	R\$828.244,01	19/12/2024	
R\$ 9.922.039,29			

R\$ 87.371,30 de juros de aplicações financeiras a curto prazo, contabilizados como adiantamento de duodécimo. Ainda há o valor de 2023 de R\$ 979.542,94 de saldo do exercício de 2023 não devolvido, totalizando o valor de **R\$ 10.988.953,53** no ano.

1.1.1 Devolução de valor para o Executivo 31.12.2024: Não ocorreu devolução. O valor de **R\$ 347.863,20** ficou como adiantamento de duodécimo.

1.1.2 Saldo em Bancos em 31.12.2024; **R\$ 610.269,28**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

1.1.3 Saldo em Bancos, Razão Contábil e Conciliação Bancária: **R\$ 610.269,28.**

1. 2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

1.2.1 - Emissão de Empenhos

1.2.2 - Execução Orçamentária da Despesa (empenhos e liquidações)

1.2.3 - Pagamentos de Empenhos

1.2.4 - Contabilidade Integral

1.2.5 - Folha de Pagamento

1.2.6 - Organização do Patrimônio

1.3 Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2024, restaram saldos em Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal de R\$ 59.846,42 crédito empenhado a liquidar, R\$ 92.166,22 crédito empenhado liquidado a pagar e R\$ 110.393,44 comprometido por consignações/retenções. Os recursos disponíveis importaram em R\$ 610.269,28.

2. Do Controle dos Limites Constitucionais e da Lei Responsabilidade Fiscal- LRF

2.1 Limite das Despesas Totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 3,64% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior.

Para tanto, informa-se que considerando a população do Município até 31/12/2024, o limite máximo de despesa em relação à receita para o exercício de 2024 foi de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém desse limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.

2. 2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 40,36%.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e os encargos, foi de R\$ 1.313.810,59. Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 403.333.491,25 se obtém o índice de 0,33%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2024 foi de R\$ 8.562,98 mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 4.281,49.

2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município é de 30% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal n.º 3.565 de 30.12.2020, foi fixado em R\$ 8.562,98.

2.5 Limite da Despesa com Pessoal - LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2024 no valor de R\$ 7.574.698,84, correspondendo a 1,79% da Receita Corrente Líquida do Município. Está-se, pois, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

3. Das Metas previstas no PPA, na LDO e na LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31.12.2024, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4. Da Administração dos Bens

Ao final do Exercício Financeiro de 2024 foram inventariados, física e contabilmente os bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças entre o inventário físico e a escrituração contábil.

Informa-se que conforme Portaria MF nº548 de 24/08/2015, a implantação de controle de Estoque/Almoxarifado foi implantada, sendo seus registros realizados mensalmente pelo Servidor responsável e pela Contabilidade, conforme Relatórios Gerenciais emitidos pelo Sistema de informática contratado. Salienta-se que sempre ocorreu o Controle do Almoxarifado, que o Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Municipal não mantém estoque de grande volume de itens, e que ao final do exercício é elaborado um levantamento de todos os bens de consumo em estoque.

5. Da Administração de Pessoal

5.1 Relativamente a Concursos Públicos

Ocorreram admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2024. Foram nomeados 1 contador, 1 assistente legislativo e 1 servente legislativo, para compor o quadro de servidores do legislativo.

5.2 Contratações Temporárias

No exercício de 2024 não houve contratações temporárias.

5.3 Revisões e aumentos de remunerações

Houve em 2024, revisão geral anual por meio de reposição aos vencimentos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 3,66% Resolução de Mesa 02, Gratificação De Agente De Contratação Lei Municipal Nº 3.877, aumento real sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, ativos, inativos e pensionistas que possuam paridade, no percentual de 3,95% Lei Municipal Nº 3.891, Alteração na Lei 2.341 De 2006, Que Dispõe Sobre O Plano De Classificação De Cargos E Funções E O Plano De Carreira Do Poder Legislativo, criando categorias funcionais são compostas de dez classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J sendo esta última a final da carreira e o Adicional de Qualificação aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara de Vereadores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos e comprovados por diplomas de graduação ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito Lei Municipal Nº 3.898.

5.4 Licenças Concedidas a Vereadores:

Foi concedida a licença de saúde ao Vereador Sr. Joel de Matos Novaski de 20/11/2024 a 31/12/2024.

6. Da Tomada de Contas Especial

No exercício de 2024 não foram realizadas Tomadas de Contas Especial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

7. Da Responsabilidade

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, durante o exercício financeiro de 2024, a Sra. Danubia dos Santos Pereira, a qual foi substituída no período de 01/05/2024 a 31/05/2024 pelo Sr. Valmarino Machado, nos procedimentos técnicos da Administração da Entidade.

Capão da Canoa, 28 de março de 2025.

Eduardo Medeiros Sarmento

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exercício 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CAPÃO DA CANOA**

AVENIDA RUDÁ, 745 - 95555-000
05.082.233/0001-02

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6BB94F28) no site:
<https://citta.click/zDSj25IO>

DESPACHO		Autenticação
Protocolo 001179 de 28/03/2025 16:42:46		
Documento	Processo	
-	-	6BB94F28



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
CPF: 581***.***59
Assinado em: 28/03/2025 16:41:09
Local: IP: 179.68.27.241 Geolocalização: -29.678197, -49.983901



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: MARLON PETERMANN
CPF: 008***.***82
Assinado em: 28/03/2025 16:21:14
Local: IP: 177.39.67.209 Geolocalização: -29.759503, -50.024551

Hash do documento (SHA-256): 8672917f9fcdde40d39f46528465f6ecec97c289c0af2495d3e1d2b62268987

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO DA CANOA**

Ata 12/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sala do Patrimônio do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, os integrantes titulares da Comissão de Patrimônio, Presidente Ivânia dos Santos Pereira e membros titulares Wesley Emcke de Vargas e Raquel Vidor, o responsável pelo setor de patrimônio Giovani Sardi. Os integrantes se reuniram com a finalidade de deliberar sobre assuntos pertinentes ao Patrimônio do Legislativo Municipal, bem como analisar o Relatório Final de inventário anual de 2024. O referido relatório foi realizado pelo responsável pelo Patrimônio, com apoio da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores, assim como todas as movimentações do ano com relação aos bens adquiridos, bem como os bens que foram baixados por serem considerados inservíveis. Também foi realizada a vistoria de casa setor para averiguar os bens que lá se encontravam patrimoniados, conforme os Termos de Responsabilidade emitidos, fazendo assim todos os ajustes necessários para concluir o inventário anual. Não houve notificação devido extravio de bens. O relatório físico foi entregue a direção da casa. As depreciações tiveram seu registro mensal. Os registros contábeis estão de acordo com os realizados pelo setor de patrimônio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Todos os presentes assinaram a presente ata.

Ivânia dos Santos Pereira

Presidente da Comissão

Raquel Vidor

Membro da Comissão

Wesley Emcke de Vargas

Membro da Comissão

Giovani Sardi

Chefe do Setor de Patrimônio



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

ATA DE ENCERRAMENTO DO ESTOQUE DE 2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, reuniram-se nesta casa legislativa de Capão da Canoa, os servidores Emeriana da Silva, Josiele de Oliveira Altmayer e Marlon Petermann, para análise do Relatório Final de Inventário Anual do Estoque de 2024. No referido Relatório, consta todos os bens de consumo, como: gêneros alimentícios, material de expediente, higiene e limpeza da Câmara Municipal de Vereadores, assim como todas movimentações anuais de entradas e saídas. O Relatório Físico foi entregue todos os meses para contabilidade desta Casa Legislativa, até maio para a Sra. Daiane de Matos de Oliveira, e à partir de Junho para o contador Marlon Petermann. Os registros mensais sempre estiveram de acordo com os registros contábeis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião.



Emeriana da Silva
Assessora Parlamentar I


Josiele de Oliveira Altmayer
Assessora Legislativa


Marlon Petermann

Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Capão da Canoa, 24 de março de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 3º, IV, "d", de 09 de dezembro de 2020, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO NUNES,
Responsável pelo Departamento Pessoal.


EDUARDO MEDEIROS SARMENTO,
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

Capão da Canoa, 28 de março de 2024.

DECLARAÇÃO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DECLARAMOS, para fins de atendimento a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art 3º, IV, "e", de 09 de dezembro de 2020, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Cód Conta Contábil	1.1.1.1.1.19.12.01
Descrição da Conta Contábil	BERGS 04.001983.0-6
Conta bancária associada	Ag 0168 Cta 04.001983.0-6
Saldo Contábil	R\$ 610.269,28
Saldo no Extrato Bancário	R\$ 610.269,28
Cód Conta Contábil	1.1.1.1.1.19.12.02
Descrição da Conta Contábil	BERGS EXTRA ORÇAMENTÁRIO-Caução
Conta bancária associada	Ag 0168 Cta 04.001984.0-7
Saldo Contábil	R\$ 0,00
Saldo no Extrato Bancário	R\$ 0,00


Luciana Martineli
Tesoureiro


Marlon Petermann
Contador


Eduardo Medeiros Sarmiento
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exercício 2025

Capão da Canoa, 28 de março de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de atendimento a Resolução TCE/RS nº 1.134/2020, art. 3º, IV, "f", de 09 de dezembro de 2020, que no Exercício de 2024, houve a inexistência de Tomadas de Contas Especial Instauradas.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Eduardo Medeiros Sarmiento
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Exercício 2025

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE CAPÃO DA CANOA

Enviado em: 31/03/2025 14:22

Tipo da entrega: INTERNET

Tipo de protocolo: Documentação de Contas - Poder Legislativo

Interessado: Danubia dos Santos Pereira (017.953.560-90)

Nr. do Protocolo: 699207

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas Ordinárias	000194-0200/24-2	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	31/03/2025 14:22
Protocolo enviado por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO.	31/03/2025 14:22
Peça nº 6533345 assinada por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO (Eduardo Medeiros Sarmento)	31/03/2025 14:20
Peça nº 6533340 assinada por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO (Eduardo Medeiros Sarmento)	31/03/2025 14:20
Peça nº 6533343 assinada por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO (Eduardo Medeiros Sarmento)	31/03/2025 14:20
Peça nº 6533344 assinada por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO (Eduardo Medeiros Sarmento)	31/03/2025 14:20
Peça nº 6533342 assinada por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO (Eduardo Medeiros Sarmento)	31/03/2025 14:20
Peça nº 6533341 assinada por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO (Eduardo Medeiros Sarmento)	31/03/2025 14:20
e-Protocolo acessado pela primeira vez por EDUARDO MEDEIROS SARMENTO	31/03/2025 14:20
Peça nº 6533342 assinada por ANDREIA TERESINHA MACHADO LAUREANO (Andreia Teresinha Machado	31/03/2025 12:51
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANDREIA TERESINHA MACHADO LAUREANO	31/03/2025 12:47
Peça nº 6533341 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:19
Peça nº 6533345 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:16
Peça nº 6533340 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:16
Peça nº 6533343 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:16
Peça nº 6533344 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:16
Peça nº 6533342 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:16
Peça nº 6533341 assinada por MARLON PETERMANN (Marlon Petermann)	31/03/2025 09:16
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6533345) anexada por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:15
Peça Documentação do contador do órgão (6533340) anexada por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:14
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6533343) anexada por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:14
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6533344) anexada por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:14
Peça Documentação do controle interno do município (6533342) anexada por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:14
Peça Documentação do responsável pelo órgão (6533341) anexada por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:13
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARLON PETERMANN	31/03/2025 09:12
Protocolo criado por MARLON PETERMANN.	31/03/2025 09:12

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do controle interno do município, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do contador do órgão, Documentação do responsável pelo órgão) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.